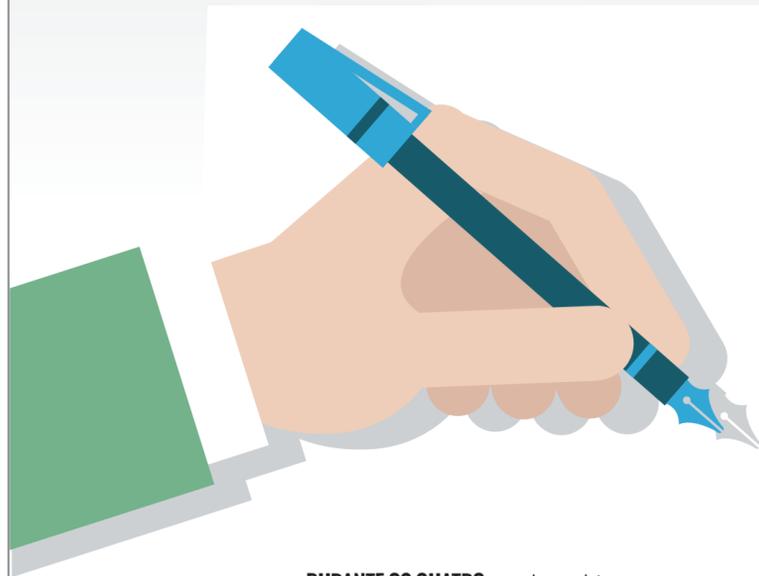


NORMAS E TRAMITAÇÕES NO PODER LEGISLATIVO

PARA CADA ASSUNTO UM MODELO DE PROPOSIÇÃO



DURANTE OS QUATRO anos de mandato, os vereadores devem desempenhar o papel de fiscalizadores e legisladores do município. São eles que acompanham as obras executadas na cidade, sugerem ações, levantam informações e, até, homenageiam empresas e personalidades. Tudo isso faz parte das atribuições dos parlamentares. E para cada uma dessas atividades existe um modelo de matéria que o vereador deverá utilizar para apresentar as suas propostas. Essas matérias são chamadas de proposições. Para cada uma delas existem normas e tramitações específicas dentro do dia a dia do Poder Legislativo. Há cinco tipos de proposições, cada uma com uma finalidade específica. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal, de suas Comissões, da Mesa Diretora ou da Presidência tomará forma de proposição. Conheça agora quais são elas:

1

PROJETOS

VISAM INSTITUIR, COMPLEMENTAR OU MODIFICAR UMA LEI. NORMALMENTE, OS PROJETOS SÃO APRESENTADOS PELOS VEREADORES OU PELO EXECUTIVO, MAS TAMBÉM HÁ OS PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR. O PROJETO DE LEI PODE SER ORDINÁRIO OU COMPLEMENTAR, PODERÁ SER DE INICIATIVA DO VEREADOR, DA MESA DIRETORA, DO COLÉGIO DE LÍDERES, DE COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE, DO PREFEITO, E DE CIDADÃOS - NA FORMA E CASOS PREVISTOS NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO.

2

REQUERIMENTO

É TODO O PEDIDO, VERBAL OU ESCRITO, FORMULADO SOBRE QUALQUER ASSUNTO, QUE IMPLIQUE DECISÃO OU RESPOSTA. OS REQUERIMENTOS SÃO UTILIZADOS QUANDO O VEREADOR PRECISA OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE DETERMINADO ASSUNTO. OS REQUERIMENTOS PODEM SER ENCAMINHADOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL OU A QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO QUAL O VEREADOR TENHA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO.

3

INDICAÇÃO

É A PROPOSIÇÃO COM A QUAL OS VEREADORES APRESENTAM AS SUAS SUGESTÕES DE MELHORIAS OU BENEFICÍCIAS NA CIDADE. ELA TRAZ SUGESTÕES SOBRE A CONVENIÊNCIA DE O SEU DESTINATÁRIO REALIZAR ALGO QUE ESCAPA À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. COMO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LIMPEZAS DE CÔRREGOS OU QUALQUER OUTRA AÇÃO QUE NÃO FAÇA PARTE DAS ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES.

4

MOÇÃO

NORMALMENTE USADA PARA HOMENAGENS A PESSOAS OU ENTIDADES, A MOÇÃO TAMBÉM PODE SER DE REPÚDIO, QUANDO OS VEREADORES PRECISAM OFICIALIZAR A SUA POSIÇÃO CONTRÁRIA A DETERMINADA AÇÃO, OU DE PESAR, QUANDO OS PARLAMENTARES, DE FORMA OFICIAL, LAMENTAM A MORTE DE UMA PERSONALIDADE OU FIGURA IMPORTANTE DO MUNICÍPIO. TODAS AS FORMAS DE MOÇÃO DEVEM SER APROVADAS PELO PLÊNARIO ANTES DE SEREM OFICIALIZADAS.

5

EMENDAS

É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA. OU SEJA, EMENDAS SÃO AQUELAS MATÉRIAS QUE TEM COMO FUNÇÃO READEQUAR O TEXTO DE UMA OUTRA PROPOSTA, OU PROJETO. AS EMENDAS PODERÃO SER SUPRESSIVAS, SUBSTITUTIVAS, ADITIVAS OU MODIFICATIVAS. TODA PROPOSIÇÃO, ANTES DE IR À DELIBERAÇÃO DOS VEREADORES, DEVE SER ACEITAS PELA MESA DIRETORA. SOMENTE SERÃO RECEBIDAS PELA MESA DIRETORA AS PROPOSIÇÕES REDIGIDAS COM CLAREZA, OBSERVADA A TÉCNICA LEGISLATIVA, E QUE NÃO CONTRARIEM NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. AO ENCERRAR-SE A LEGISLATURA, TODAS AS PROPOSIÇÕES SOBRE AS QUAIS A CÂMARA MUNICIPAL NÃO TENHA DELIBERADO DEFINITIVAMENTE SERÃO ARQUIVADAS.

**ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS**

Nenhum projeto será discutido e votado sem que sua inclusão na pauta da ordem do dia tenha sido providenciada com 48 horas de antecedência. Todo projeto deverá, obrigatoriamente, ter um relator geral que será o responsável por realizar uma avaliação da proposta, garantindo que esta seja constitucional.

O vereador sorteado para ser o relator, deverá elaborar um parecer onde contenha a sua posição sobre a proposta, não havendo a necessidade dos demais vereadores acompanharem a sua posição quando o projeto for à votação.

**DAS INDICAÇÕES**

É a proposição escrita e fundamentada em que o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

As indicações independem de parecer e serão despachadas diretamente pela Presidência da Mesa Diretora, desde que devidamente assinadas pelo autor e protocoladas na Secretaria da Câmara com quarenta e oito horas de antecedência.

As indicações devidamente protocoladas farão parte da pauta da sessão ordinária seguinte ao do protocolo. E, após lidas em sessão, seguem para o órgão responsável.

**DOS REQUERIMENTOS**

É a proposição dirigida à Presidência ou ao Plenário, por qualquer Vereador ou comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal. Os requerimentos apresentados deverão passar pelo crivo da Presidência ou sujeitos à deliberação do Plenário. Os requerimentos podem ser apresentados de forma escrita ou de forma oral durante a realização de uma sessão plenária.

Há, ainda, requerimentos que necessitam passar pelo crivo dos vereadores. Geralmente os requerimentos sujeitos à deliberação do plenário abordam temas como a inversão da ordem do dia; o adiamento e sua prorrogação, da discussão ou votação, entre outros temas.

**DAS EMENDAS**

É a proposição apresentada como acessória de outra proposição, podendo ser: supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal; substitutiva, a que é apresentada como substitutiva de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral; aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal; modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente; e de redação, destinada à correção de erros de ortografia, relativos à norma culta e de técnica legislativa, bem como para ajustes necessários em decorrência da votação plenária.

As emendas poderão ser apresentadas até 48 horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia figurar a proposição principal, salvo as emendas de redação que poderão ser apresentadas até o início da sessão.

No caso de propostas que exijam dois turnos de discussão e votação, somente serão admitidas emendas no primeiro turno, salvo aquelas de redação que poderão ser apresentadas no segundo turno.

**DAS MOÇÕES**

É a proposição em que é sugerida à Câmara Municipal manifestar-se: sobre ato de governo federal, estadual ou municipal, apelando, aplaudindo ou protestando; e homenageando pessoa física ou jurídica que de alguma forma tenha contribuído positivamente para com o município de Gaspar, quando será tida como moção honrosa.

A moção será submetida à apreciação do Plenário independentemente de parecer, devendo ser incluída na ordem do dia para única discussão e votação.

A moção honrosa será entregue ao destinatário na última sessão ordinária de cada mês, quando serão destinados, no máximo, os 30 minutos finais da sessão para esta finalidade.

Será admitida, no máximo, a apresentação de duas moções honrosas, por mês, por vereador.



O PROGRAMA VEREADOR MIRIM FORTALECE A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO POLÍTICO DO MUNICÍPIO

ELEIÇÃO É NO DIA 17 DE NOVEMBRO!



disposição do eleitorado mirim, que soma hoje 3.700 - do 5º ao 9º anos - nas instituições de ensino habilitadas. As inscrições seguem até 31 de outubro, a votação está marcada para o dia 17 de novembro e a posse em fevereiro, quando então começa oficialmente o mandato dos vereadores mirins. A campanha é de apenas 15 dias - 1º a 15 de novembro - e

acontece dentro da área da escola do aluno. Cartazes, santinhos e outros materiais gráficos são permitidos desde que seja autorizado pela direção da instituição. A grande diferença em relação aos vereadores adultos é que os mirins não podem concorrer à reeleição.

Antes da posse, os eleitos passam por reuniões preparatórias e acompanham duas

sessões adultas para irem se habituando aos trâmites legislativos.

Durante o mandato, os vereadores mirins assistem palestras e cursos focados no desenvolvimento pessoal e educacional, além de aprofundarem seus conhecimentos com relação ao funcionamento do Poder Legislativo.

PALESTRAS PREPARAM ELEIÇÃO PARA VEREADOR MIRIM

A ELEIÇÃO MUNICIPAL já passou, mas para a Câmara Municipal de Gaspar o momento político continua nas escolas. O Programa Vereador Mirim vem promovendo um ciclo de palestras cujo tema central é a participação do jovem no processo político. O primeiro encontro ocorreu no dia 20 de setembro e o último será no dia 28 de outubro. Até lá, os alunos das escolas participantes do programa terão ouvido o educador social, Santiago Martin, falar sobre cidadania e todas as questões que afetam diretamente o dia a dia das pessoas.

A palestra, que tem parceria do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS),

também é um convite para que os jovens participem da eleição para vereador mirim.

O programa, implantado em 2004 em Gaspar, fortalece a participação política dos estudantes, ao mesmo tempo em que amplia o conhecimento sobre o papel do Poder Legislativo na sociedade e contribui para a formação do caráter dos jovens. Quem já participou sabe da importância do programa para o entendimento do conceito de cidadania e do próprio papel do vereador na comunidade. O programa fala de políticas públicas, não de partidatismo, e ensina como funciona a máquina pública.

A cada 15 dias, o plenário da Casa

Legislativa é ocupado pelos 13 estudantes do ensino fundamental eleitos em suas escolas para representar a comunidade. O mandato de um vereador mirim dura apenas um ano, período em que dois deles podem chegar à presidência. São 13 escolas da rede pública e privada (veja ao lado) que participam da atividade, elegendo, por meio de voto eletrônico, seus representantes após uma curta campanha eleitoral. Tudo é feito com o consentimento dos pais.

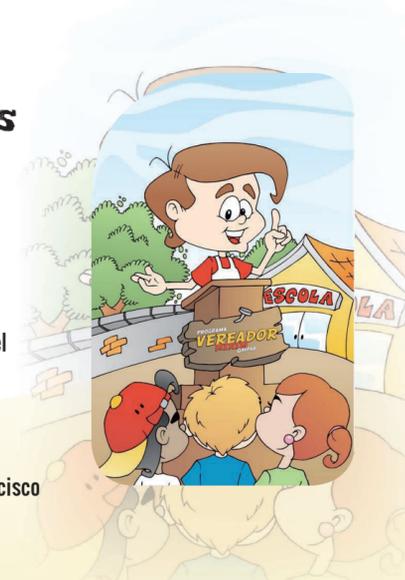
Com a abertura das inscrições na última segunda-feira, dia 10, já começaram a surgir os primeiros candidatos para 2017. Em média, 40 estudantes colocam seus nomes à

SEGUIE>>>



ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- E.E.B. MARINA V. LEAL
- E.E.B. LUIZ FRANZOI
- Colégio FREI Godofredo
- Colégio IVO D'AQUINO
- Colégio MADRE Francisca Lampel
- Colégio UNIVERSITÁRIO
- E.E.B. FREI POLICARPO
- E.E.B. Zenaide Schmitt Costa
- E.E.B. NORMA MONICA ZABEL
- E.E.B. Vitorio A. Cardoso /D-Francisco
- E.E.B. Ferandino Dagnoni
- E.E.B. ARNOLDO A. Zimmermann
- E.E.B. Dolores Krauss



PARTICIPE!

ELEIÇÃO PARA VEREADOR MIRIM

INSCRIÇÕES: DE 10 a 31 de outubro (não podem participar alunos que estejam cursando o 9º ano em 2016)

CAMPANHA: 1º a 15 de novembro

VOTAÇÃO: 17 de novembro

POSSE: fevereiro de 2017

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

INTERESSE PÚBLICO E RESPEITO À COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR

O PODER LEGISLATIVO E A COMUNIDADE



ANÁLISE NAS COMISSÕES ABRE CAMINHO PARA A VOTAÇÃO

TODO O PROJETO de lei, seja ele de iniciativa do prefeito, do vereador ou popular, precisa passar por alguns trâmites. Uma das etapas é a análise nas comissões permanentes. Nelas são emitidos pareceres técnicos sobre a legalidade e o mérito da matéria de acordo com o previsto no Regimento Interno. Entre os vereadores, as comissões são consideradas o "coração" do Poder Legislativo, porque todos os projetos de lei são exaustivamente discutidos antes de chegarem a plenário para as votações, que podem ocorrer em uma ou duas sessões legislativas.

As comissões são formadas anualmente (inclusive a da Mesa Diretora que, no caso da Câmara Municipal de Gaspar, o mandato é de um ano). Em Gaspar, cada comissão é formada por quatro vereadores, sendo que um exerce a presidência e outro a relatoria geral. Os encontros são públicos e devem ocorrer pelo menos uma vez por semana. As comissões permanentes também abrem espaço para a participação popular por meio da realização de audiências públicas, que são solicitadas pelos próprios membros. Em Gaspar, somente no ano de 2016, já foram realizadas nove audiências públicas, com grande participação popular.



COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

Analisa matérias sobre os servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, remuneração. Também é da competência desta comissão, matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens, além do ensino, patrimônio histórico e natural, ciência, artes, esporte, saúde pública, assistência social, higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e meio ambiente. A Comissão de Gestão Pública trata ainda dos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, obras públicas e política habitacional, além da agricultura, pecuária, indústria, comércio, turismo e demais atividades econômicas do município.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO

Analisa aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara de Vereadores, salvo as exceções previstas no Regimento Interno, bem como emitir pareceres sobre matéria que diga respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor, do contribuinte e das minorias, da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e da pessoa com deficiência; e salvo disposição em contrário, a aprovação da redação final dos projetos. A Comissão de Legislação, Justiça, Cidadania e Redação também examina a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade às leis, à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Analisa e fiscaliza aspectos econômicos e financeiros do município e, especialmente a matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no patrimônio. Essa comissão também estuda, de forma privativa, os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e a prestação de contas do Prefeito. Cabe ainda, o acompanhamento das atividades de controle externo (artigo 61 da Lei Orgânica), a qual estabelece que a fiscalização se exerça sobre o Executivo e o Legislativo, consistindo em analisar, investigar e acompanhar o desempenho orçamentário do município e suas finanças. A competência fiscalizadora da Comissão se estende às Secretarias e Diretorias do Executivo Municipal.



O QUE DIZ O REGIMENTO INTERNO

Da Competência das Comissões Permanentes - Art. 55.

I - realizar audiências públicas;

II - encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

III - receber reclamações e sugestões de qualquer pessoa;

IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento; e



V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições.

Parágrafo único. A organização e realização das audiências públicas ficarão sob encargo do requerente, salvo as audiências públicas pertinentes aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município que serão organizadas e realizadas pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.



CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

INTERESSE PÚBLICO E RESPEITO À COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR

DE PROJETO ATÉ VIRAR LEI: O CAMINHO A SEGUIR NO LEGISLATIVO

COMO NASCE UMA LEI? Quem tem a prerrogativa de criá-la? Qual o trâmite até a sua aprovação? Apresentar como funciona esse processo vai ajudar a entender que criar uma lei não é assim tão complexo. O mais importante é que ela seja de interesse popular. Lei é um princípio, um preceito, uma norma, criada para estabelecer as regras que devem ser seguidas, é um ordenamento jurídico. Em uma sociedade, a função das leis é controlar os comportamentos e ações dos indivíduos de acordo com os princípios pré-estabelecidos. No âmbito do Direito, é uma regra obrigatória criada pelo Poder Legislativo ou de autoridade legítima, que constitui os direitos e deveres numa comunidade. No âmbito constitucional, as leis são as normas produzidas pelo Estado. São emanadas do Poder Legislativo e promulgadas pelo Executivo.



QUEM PODE PROPOR O PROJETO DE LEI?

No caso do município, a lei pode ser criada a partir da iniciativa do prefeito, vereadores e até mesmo dos cidadãos (iniciativa popular).



O INÍCIO

Elaborado o projeto de lei, o primeiro passo é protocolar na secretaria da Câmara Municipal. Em seguida, o projeto é lido em plenário. No caso do projeto de iniciativa popular, é necessário cumprir alguns pré-requisitos para que a proposta seja analisada pela Câmara (leia na página ao lado). Porém, após acatada a proposta, o Projeto de Lei (PL) de iniciativa popular segue o trâmite normal dos demais projetos do Executivo ou do Legislativo.



NA PAUTA

O projeto entra na pauta da sessão ordinária da Câmara, onde será sorteado um vereador relator que será o responsável pelo parecer, favorável ou contrário, à proposta. Depois que o relator geral emitir o parecer, o projeto de lei segue para as comissões permanentes.



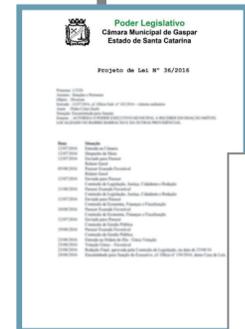
NAS COMISSÕES

A Comissão de Legislação, Justiça, Cidadania e Redação analisa e dá parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da matéria. O parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade arquiva o projeto, a não ser que haja algum recurso aprovado em plenário. As demais Comissões opinam sobre o conteúdo do projeto, para avaliar se a proposta tem possibilidade de ser aprovada pelo plenário. Durante a tramitação nas Comissões, o projeto pode ser discutido em audiência pública, por decisão legal ou a pedido de entidades de classe e de cidadãos, para manifestação de especialistas e interessados. A discussão interna do PL ocorre nas Comissões e no plenário. Durante as discussões podem ser apresentadas emendas ao projeto ou substitutivos. Os projetos de lei são sempre levados a plenário e submetidos à discussão e votação.



VOTAÇÃO

O projeto é votado em plenário. Se aprovado, vai à sanção do prefeito, que também pode vetá-lo (rejeitá-lo). Se optar pelo veto, o prefeito deve justificar a decisão com base em inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade ao interesse público. O projeto de lei vetado pelo Prefeito, total ou parcialmente, retorna à Câmara. Os vereadores, então, podem mandar o projeto para o arquivo, concordando com a decisão do prefeito, ou derrubando o veto por maioria absoluta. Neste caso, a matéria volta ao prefeito para publicação. Caso ele não o faça, caberá ao presidente da Câmara promulgar a lei com sua devida publicação.



OUTROS

Além dos projetos de lei, a Câmara analisa projetos de resolução (destinados a regular matéria político-administrativa da Câmara), projetos de emenda à Lei Orgânica e projetos de decreto legislativo (destinados a regular matéria que, mesmo excedendo os limites da economia interna da Câmara, não está sujeita à sanção do prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara). Cada um desses projetos tem seu caminho próprio de discussão e votação, definido pelo Regimento Interno. Veja ao lado:

PASSO A PASSO NA CÂMARA MUNICIPAL

1

Projeto é protocolado na secretaria da Câmara de Vereadores.

2

É inserido na pauta da sessão

3

Na sessão, é sorteado o Relator Geral que terá um prazo de 20 dias para emitir seu parecer. Feito o parecer, a proposta é encaminhada para as comissões permanentes, que se manifestam em 15 dias.

4

A assessoria legislativa analisa o PL, aponta possíveis erros legislativos e gramaticais, bem como, se o projeto fere algum dispositivo legal ou constitucional.

5

Para serem aprovados na Câmara, os projetos precisam passar por discussões e votação. Se não for aprovado, o projeto é arquivado. Se for aprovado, ele pode seguir dois caminhos, dependendo de sua natureza:

5.1 Resoluções e Decretos Legislativos são promulgados pelo presidente da Câmara.

5.2 Outros tipos de projetos, precisam ser sancionados pelo Prefeito para virarem leis. Se o projeto for vetado (total ou parcialmente), ele deve voltar para a Câmara. Os vereadores então têm que analisar o veto do prefeito e votar por mantê-lo ou rejeitá-lo.

INICIATIVA POPULAR

Para apresentar um projeto de lei (Ordinária ou Complementar) de iniciativa popular o cidadão precisa:

Ter o apoio de ao menos 5% do eleitorado de Gaspar, ou seja, cerca de 2.300 eleitores.

A lista de apoio ao projeto deverá conter a assinatura do eleitor, acompanhada de seu nome completo, endereço, número do título eleitoral e Certidões de Quitação Eleitoral

Além da listagem de apoio, aquele que desejar apresentar um projeto de iniciativa popular deve estar em dia com a Justiça Eleitoral, e para comprovação deverá apresentar a certidão de quitação eleitoral.

Cada projeto de lei deverá abordar um único assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Câmara Municipal.

A partir deste processo, o projeto segue a tramitação normal na Casa.

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município:** Propostas de emendas à Lei Orgânica, a "Constituição" do Município.

- **Projetos de Lei Complementar:** Todas as matérias que englobam as Leis Complementares, que é definida na Lei Orgânica do Município (LOM), necessitam de um quórum mais exigente com a maioria absoluta, 2/3 dos parlamentares, para a sua aprovação.

- **Projetos de Lei Ordinária:** Propostas de leis que não são previstas na LOM como sendo lei complementar. Para estas o quórum é mais simples, sendo necessário apenas a maioria simples dos votos para sua aprovação.

- **Projeto de Resolução:** Propostas de alterações no funcionamento da Câmara e demais assuntos internos.

CÂMARA MUNICIPAL

SESSÕES LEGISLATIVAS COM FOCO DEFINIDO

UMA SESSÃO LEGISLATIVA pode durar horas ou minutos. Tudo depende da pauta, dos debates em torno das matérias a serem apreciadas e da votação. A principal sessão é chamada de Ordinária. Ela acontece no plenário da Câmara de Vereadores e é aberta ao público. Todavia, é possível também realizá-la em outro local, desde que haja concordância da maioria dos vereadores. Em Gaspar, a sessão legislativa acontece uma vez por semana. O Regimento Interno da Casa prevê ainda outros quatro formatos de sessões: Preparatórias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes.

1



PREPARATÓRIA

Ocorre uma vez a cada quatro anos, coincidindo com as eleições municipais. Como o próprio nome diz, é uma sessão que prepara os novos vereadores para o período legislativo que vai começar. O vereador mais idoso é designado a presidir a reunião, escolhendo entre os demais um secretário para lhe auxiliar no trabalho da Mesa Diretora Provisória. Durante a reunião, os vereadores entregam os respectivos diplomas de posse e recebem uma cópia da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, além de assistirem a uma apresentação sobre o papel do vereador.

2



EXTRAORDINÁRIA

São sessões convocadas pelo presidente da Câmara, com consenso da maioria dos vereadores ou, ainda, pelo prefeito. A sessão extraordinária é destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias descritas no ato de convocação. No entanto, somente ocorre em caso de urgência ou interesse público relevante. Em Gaspar, as sessões extraordinárias não são remuneradas.

3



SOLENE

São realizadas para dar posse ao prefeito, vice-prefeito e vereadores quando da instalação da nova legislatura. É também uma sessão para comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente, o aniversário de emancipação político-administrativa do município e para a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara Municipal entender relevantes aos cidadãos. Nesta sessão não há qualquer deliberação, não há necessidade de quórum mínimo e qualquer vereador pode solicitar a sua realização mediante deliberação da Casa. Quem comanda a reunião é o parlamentar mais idoso com o auxílio de outro vereador escolhido aleatoriamente.

4



ITINERANTE

É uma sessão para aproximar ainda mais o Poder Legislativo da população. Nela, os cidadãos, principalmente aqueles que moram em regiões mais afastadas do Centro, podem acompanhar de perto um evento da Câmara e se manifestar de forma livre sobre questões que envolvam a comunidade. Em Gaspar, o Regimento Interno da Casa prevê a realização de até quatro sessões itinerantes por ano - duas por semestre. A grande diferença entre esse tipo de sessão e a ordinária é que não há apreciação nem votação de projetos ou requerimentos.

5



ORDINÁRIA

As Ordinárias acontecem em dias e horários predeterminados no Regimento Interno da Casa. No caso da Câmara de Vereadores de Gaspar, as reuniões são realizadas às terças-feiras, a partir das 15h30min, no Plenário Municipal. Durante as sessões ordinárias são discutidas e votadas as proposições dos vereadores (indicações e requerimentos), projetos de leis, moções e outras matérias de interesse dos poderes Legislativo e Executivo. A sessão tem um roteiro determinado, com pauta definida antecipadamente. Os parlamentares tem espaço para se manifestar na tribuna em relação ao que está na pauta ou sobre qualquer outro tema de interesse da municipalidade. Além dos legisladores, qualquer cidadão tem espaço para se manifestar de forma livre e diretamente aos vereadores durante a sessão. É a chamada Tribuna Livre.



O PASSO A PASSO

As sessões ordinárias e extraordinárias seguem o mesmo ritual. Elas são divididas em quatro momentos.

- I - pequeno expediente;
- II - ordem do dia;
- III - grande expediente; e
- IV - comunicações finais.

Pequeno Expediente

A sessão ordinária ou extraordinária somente ocorre com a presença mínima de um terço dos vereadores. A sessão inicia com o pequeno expediente, quando a ata da sessão anterior é aprovada. Em seguida, é lido o sumário das matérias recebidas pela Mesa Diretora sujeitas à deliberação do Plenário e ao despacho da presidência.

Ordem do dia

Após o Pequeno Expediente, os vereadores passam a ordem do dia onde é aberto o espaço para discussões e votações das proposições e demais matérias da pauta. Nesta etapa é necessária a presença da maioria absoluta dos vereadores. O primeiro secretário faz a leitura da súmula da matéria a ser votada e o presidente dá por aberta as discussões, passando a palavra ao Relator Geral. Após a manifestação do Relator, o presidente anuncia que a matéria continua em discussão, para que os vereadores possam se manifestar. Todas as intervenções obedecem a um tempo cronometrado.

Grande expediente

O Grande Expediente é o momento onde os parlamentares e a comunidade (Tribuna Livre) podem se manifestar de forma livre sobre qualquer assunto do interesse da comunidade. Para tanto, é necessário que se inscrevam no livro de registros. Já o cidadão comum precisa seguir um trâmite para também fazer uso da palavra.

Das Comunicações Finais

A última etapa são comunicações finais. Elas destinam-se à manifestação de vereadores sobre qualquer assunto não tratado na sessão. O vereador poderá fazer uso da palavra uma única vez. Este momento também é utilizado, sempre na última sessão de cada mês, para a entrega das moções honorosas. Após essa etapa, o presidente dá por encerrada a sessão.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

INTERESSE PÚBLICO E RESPEITO À COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR

O PODER LEGISLATIVO E A TRIBUNA LIVRE

A VEZ E A VOZ DO POVO

NA DEMOCRACIA, O voto é o principal momento da participação do cidadão na vida política da sua cidade, estado ou país. No entanto, existem outros meios para o povo ser ouvido e até interferir nas ações do Executivo e do Legislativo. O Projeto de Lei de iniciativa popular é um caminho. Outro é a própria ouvidoria, que recebe reclamações, sugestões e elogios por telefone ou por e-mail. As audiências públicas também ajudam a fortalecer o regime democrático. E, por fim, a Tribuna Livre, assunto que será tratado neste espaço.

Na Câmara de Vereadores de Gaspar, a Tribuna Livre foi instituída por meio do Projeto de Resolução da Mesa Diretora aprovado por unanimidade em julho de 2014. A proposta era uma antiga reivindicação da sociedade gasparense, representada por entidades de classe e munícipes. Entendia-se que a população precisava de um espaço durante as sessões ordinárias para se manifestar. Desde a implantação da Tribuna Livre, o Poder Legislativo gasparense totaliza onze participações populares. A ferramenta auxilia os parlamentares a identificar as demandas da comunidade, podendo assim direcionar projetos de leis, indicações e requerimentos.

A inscrição

Hoje, qualquer gasparense pode usar o espaço da Tribuna Livre para falar diretamente aos vereadores durante as sessões ordinárias. O tempo é de dez minutos na abertura do grande expediente. O cidadão fala por sete minutos, podendo utilizar recursos de mídia como áudios, fotos e vídeos. Outros três minutos são reservados para esclarecimentos dos vereadores com

relação ao assunto tratado.

Para dar oportunidade ao maior número possível de cidadãos, o legislativo gasparense estabeleceu uma inscrição por sessão ordinária. Este orador não pode voltar a se manifestar no período de um ano. Para fazer uso da Tribuna Livre, é preciso fazer a inscrição na secretaria da Câmara Municipal, informando o tema que irá abordar, a sessão que deseja participar e se fará uso de mídias de apoio. O prazo mínimo de inscrição é de cinco dias antes da realização da sessão ordinária. O cidadão também deverá comprovar residência no município e apresentar cópia do título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e da carteira de identidade. Se for o caso de uma entidade pública ou privada é necessário a apresentação do contrato ou estatuto social. A instituição também deve ter sede no município de Gaspar. O orador será comunicado sobre o dia e a hora do seu pronunciamento, respeitada a ordem de agendamento. No dia da sua participação, o cidadão deve ficar atento para o teor da sua fala, uma vez que o presidente da Mesa Diretora poderá interrompê-lo caso entenda que a abordagem é ofensiva, de caráter estritamente pessoal ou que fugiu do tema informado no ato da inscrição. O orador se responsabilizará pelas consequências de seu pronunciamento, não sendo aplicada a imunidade parlamentar. Em ano eleitoral, a Tribuna Livre é suspensa no período entre a data de início da propaganda eleitoral e o término das eleições.

O TRÂMITE

**VENHA PARTICIPAR!**

A INTRODUÇÃO DA TRIBUNA LIVRE ERA UMA ANTIGA REIVINDICAÇÃO DA COMUNIDADE DE GASPAR. A ABERTURA DO ESPAÇO PARA O POVO SE MANIFESTAR APROXIMÁ MAIS O PODER LEGISLATIVO DOS CIDADÃOS. DESDE A IMPLANTAÇÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR JÁ ABRIU ESPAÇO PARA ONZE PESSOAS SE PRONUNCIAREM. O CIDADÃO QUE QUISER USAR A TRIBUNA LIVRE DEVE SE DIRIGIR À CÂMARA MUNICIPAL, QUE FICA LOCALIZADA NA AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133, CENTRO (PRÉDIO GASISC), PARA FAZER A SUA INSCRIÇÃO. O TELEFONE PARA MAIS INFORMAÇÕES É (47) 3332-2028

Informações

- inscrição prévia, com no mínimo cinco dias antes da realização da sessão ordinária;



- apresentação dos seguintes documentos: comprovante de residência no município de Gaspar; cópia do título de eleitor; certidão de quitação eleitoral; cópia da carteira de identidade;



- No caso de pessoa jurídica, apresentação do contrato ou estatuto social e precisa estar sediada em Gaspar;



- O assunto precisa ser de interesse público



- É vedada a reinscrição do mesmo cidadão ou entidade num prazo inferior a um ano do seu último pronunciamento.



- O Presidente da Mesa Diretora interromperá o pronunciamento se considerar de caráter estritamente pessoal, ofensivo ou que fugiu ao tema informado no ato da inscrição.



- O orador se responsabiliza pelas consequências de seu pronunciamento, não se lhe aplicando a imunidade parlamentar.



- No ano de eleições não haverá a Tribuna Livre no período compreendido entre a data de início da propaganda eleitoral e o término das eleições.

A MESA DIRETORA

O COMANDO DO PODER LEGISLATIVO



O PRESIDENTE DA Câmara de Vereadores é a terceira autoridade na hierarquia do poder no município. Em caso de impedimento do prefeito e do vice-prefeito, é ele que assume o cargo. O presidente da Mesa Diretora, como é também chamado, tem o dever de legislar, administrar e representar. Exerce a função de legislar quando preside o plenário, orienta e dirige o processo legislativo, profere votos de desempate nas deliberações, promulga leis, decretos legislativos e resoluções. Administra quando comanda os serviços auxiliares ou realiza qualquer outra atividade executiva e representa quando atua em nome da Câmara.

A autonomia do presidente é mais abrangente que dos demais vereadores, pois estes só exercem a função legislativa (e não toda ela, pois os votos de desempate nas deliberações, promulgação de lei,

decreto legislativo e resolução compete ao presidente), cabendo a ele ainda a função de administrar e representar os demais vereadores.

Mandato de um ano

Em Gaspar, o presidente da Câmara Municipal e demais componentes da Mesa Diretora - vice-presidente e primeiro e segundo secretários - são eleitos para um ano de mandato. Apenas a primeira eleição acontece no início do período legislativo, logo após a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores no dia primeiro do ano. Nos outros três períodos, a escolha se dá por voto secreto sempre na última sessão.

Antes da eleição, uma Mesa Diretora provisória é constituída sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes. Para que a votação ocorra é necessário a presença da maioria absoluta dos vereadores. Não há composição de chapa, os

vereadores escolhem os quatro integrantes da Mesa Diretora que consideram mais capacitados. Ao final, os que receberam mais votos para cada cargo são eleitos, guardando a proporcionalidade entre os partidos. A apuração é feita por três escrutinadores (vereadores) pertencentes a diferentes bancadas (partidos), indicados pelo presidente.

Com o resultado da eleição homologado, o presidente da Mesa Diretora provisória proclama eleitos os que obtiverem maioria absoluta, ou seja, sete votos ou mais, no caso de Gaspar. Se o candidato não obtiver maioria absoluta, será realizada nova eleição para os cargos não preenchidos, considerando-se, desta vez, vitorioso o mais votado, pois nesta etapa a decisão é por maioria simples. Em caso de novo empate, o mais idoso é declarado eleito. A posse da Mesa Diretora acontece imediatamente após o anúncio dos eleitos.

ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

- ✓ Comandar os trabalhos legislativos;
- ✓ Indicar vereadores para missão de representação do Poder Legislativo;
- ✓ Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
- ✓ Promulgar emendas à Lei Orgânica;
- ✓ Dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal e a iniciativa de projeto de lei para fixação da respectiva remuneração;
- ✓ Projetos de lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara Municipal;
- ✓ Elaborar ou expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial;
- ✓ Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores públicos da Câmara Municipal, nos termos estritos da lei;
- ✓ Expedir normas ou medidas administrativas;
- ✓ Ordenar as despesas do Poder Legislativo (prerrogativa do presidente);
- ✓ Prestar contas da gestão financeira da Câmara Municipal e, se for o caso, devolver ao Executivo o saldo de caixa existente no final do exercício (prerrogativa do presidente);
- ✓ Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;
- ✓ Projetos de decreto legislativo e de resolução em matérias de sua competência;
- ✓ Dar posse aos vereadores e suplentes nos casos previstos na legislação.

O QUE COMPETE AO PRESIDENTE

- ✓ Representar a Câmara Municipal em atos internos ou externos;
- ✓ Encaminhar pedido de intervenção no município, nos casos previstos na Constituição Federativa do Brasil;
- ✓ Dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
- ✓ Substituir, nos termos da Lei Orgânica, o prefeito;
- ✓ Presidir a Mesa Diretora;
- ✓ Abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões legislativas.

QUANDO O PRESIDENTE ASSUME A PREFEITURA?

Em caso de impedimento do prefeito e vice-prefeito ou de vacância do cargo, o presidente não pode se recusar a assumir o Executivo, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, ou seja, sendo candidato a outro cargo eletivo terá que renunciar ao cargo da Mesa Diretora da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

O presidente do Poder Legislativo, assim como os demais vereadores, não cumprem carga horária de trabalho, uma vez que cargos eletivos devem ficar à disposição da comunidade 24 horas por dia.

SALÁRIO

O Presidente pode eventualmente receber uma gratificação pelo exercício do cargo, desde que previsto na Lei Orgânica, no Regimento Interno ou em Lei ou Decreto Legislativo.

O VOTO DO PRESIDENTE

O presidente da Câmara Municipal vota obrigatoriamente quando a matéria exigir voto favorável da maioria absoluta e/ou dois terços.

IMPEDIMENTO

No caso de vaga de cargo na Mesa Diretora, uma eleição será convocada num prazo de cinco dias úteis. Na ausência ou impedimento do presidente e do vice, compete ao primeiro e segundo secretários, sucessivamente, a direção dos trabalhos. No caso de saída de todos, o vereador mais idoso assume a Casa.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

INTERESSE PÚBLICO E RESPEITO À COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR